



As Opções do Plano e o
Orçamento para
2024

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2024

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião de Executivo da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do Executivo que abaixo assinam

Em reunião de
20/fevereiro/2024

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua Sessão Ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de
15/março /2024

Verificámos a consistência e a adequação dos pressupostos e das estimativas contidas nas Opções do Plano e o Orçamento, pelo que do ponto de vista técnico o documento encontra-se em condições de ser votado. Mais informamos que estaremos à disposição dos elementos da Assembleia, caso o desejem, para o esclarecimento de dúvidas de carácter técnico. Para tal podem contactar os nossos serviços por: mail (geral@lusaconta.pt) ou telefone (239 918 650).

O Contabilista Público

Índice

1. Nota Prévia	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	10
I - AS OPÇÕES DO PLANO	21
1. Missão, Objetivos e Estratégia	22
1.1. Missão	22
1.2. Visão	23
1.3. Valores	23
1.4. Responsabilidade Social	24
1.5. Objetivos	25
1.6. Estratégias.....	25
2. Organização Administrativa & Recursos Humanos	26
3. Áreas de Ação	28
3.1. Educação e Juventude.....	28
3.2. Ação Social	29
3.3. Saúde.....	30
3.4. Cultura	31
3.5. Desporto e Associativismo.....	32
3.6. Políticas de Informação e Proximidade.....	33
3.7. Ambiente	34
3.8. Património, Infraestruturas e Conservação dos Espaços Públicos.....	36
3.9. Cemitério	38
3.10. Orçamento Colaborativo	38
4. DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei n.º 24/98	39
4.1. Sugestões do Partido CHEGA	39
4.2. Sugestões do PSD (Partido Social Democrata).....	41
II - ORÇAMENTO	42
1. Nota de Enquadramento	43
2. Enquadramento Macroeconómico	44

3. Orçamento SNC-AP	45
4. Recursos Financeiros	47
5. Previsão das Receitas	50
5.1. Receitas Correntes	51
5.2. Receitas de Capital	55
6. Previsão das Despesas	57
6.1. Despesas Correntes	58
6.2. Despesas de Capital	63
III - MAPAS ORÇAMENTAIS	64
Anexo 1 Mapa de Pessoal	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	
Anexo 4 Orçamento Receita	
Anexo 5 Orçamento Despesa	

1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à Junta de Freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portes, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano Plurianual de Investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do Orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do Orçamento para o ano do Orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do Orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o Orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.

todas as despesas e a Receita Corrente deve ser, pelo menos igual, à Despesa Corrente.

O Saldo de Gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo Órgão Executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O Orçamento deve estar enquadrado num Plano Plurianual (N+4), para todos os anos a Receita e a Despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a Autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da Receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das Despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu Plano Plurianual de Investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A Taxa de Inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de Receita e Despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de Receita e de Despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do Orçamento é meramente indicativa, sendo o Quadro Plurianual Orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do Orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o Orçamento, inscrevendo-se

no ano de cada proposta de Orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo da Junta de Freguesia de Febres apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2024.

As perspetivas macroeconómicas para 2024 apontam para um abrandamento da economia mundial, estando previsto um crescimento de 2,7% (3% em 2023) de acordo com as previsões intercalares da OCDE de setembro de 2023. Esta previsão indica uma revisão em baixa em 0,2 pp face à projeção anterior (junho de 2023). Também a economia portuguesa deverá desacelerar em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno. Após crescer 2,2% em 2023, com uma evolução contida do crescimento em cadeia na segunda metade do ano, prevê-se que o PIB cresça 1,5% em termos reais em 2024. Em ambos os anos, o crescimento português situa-se acima da média da área do euro (0,7% e 1%, respetivamente, em 2023 e 2024, de acordo com as projeções do BCE), mantendo-se o processo de convergência verificado desde 2017 e apenas transitoriamente interrompido em 2020 com a pandemia. Toda esta incerteza sobre a evolução futura da economia pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, e que já se está a notar na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de

contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.

2. Mensagem do Executivo

O Executivo da Junta de Freguesia de Febres pretende continuar a promover a proximidade com os cidadãos, por forma a potenciar uma participação ativa e responsável dos mesmos.

O ano de 2023 foi um ano de reafirmação na retoma de atividades culturais, desportivas, associativas, religiosas e populares, que haviam sido, abruptamente, interrompidas pela situação pandémica, tendo sido Febres palco de vários eventos de relevo no panorama do Concelho e não apenas no panorama da Freguesia.

Foram muitas as manifestações de caráter coletivo que vivenciámos nas várias localidades da nossa Freguesia, tendo sido, notório, o envolvimento deste Executivo com os fregueses.

A invasão da Ucrânia pela Rússia, em fevereiro de 2022, teve consequências, nefastas, a vários níveis: a nível humano, social e económico, agravadas pelo conflito no Médio Oriente que teve início em outubro de 2023.

Como consequência desta conjuntura Mundial e da pressão inflacionista, continua-se a verificar uma crescente escalada de preços em bens e serviços, que muito condiciona a execução da Despesa Corrente.

O ano de 2024 perspectiva-se com muitos constrangimentos a esse nível, sendo este Executivo, responsável na apresentação deste Orçamento e das Opções do Plano.

As atividades e medidas propostas, no Orçamento, refletem os nossos compromissos com vista a uma Freguesia cada vez mais próxima do cidadão, desenvolvida, moderna, mais amiga do ambiente e mais solidária.

Neste contexto, destacamos as metas atingidas, nomeadamente, a conquista do Galardão da Bandeira Verde – Eco Freguesias, projeto no qual este Executivo foi avaliado num período de 1 ano e 3 meses de mandato e não em 2 anos, tal como preconizado na candidatura ao referido projeto, tendo conseguido 61,1 pontos em 100.

Reforçamos a importância das componentes social e solidária do Projeto “Febres Solidária”, que acreditamos seja uma mais valia para a potenciação dos sentidos de partilha e de pertença para a população da Freguesia de Febres.

Temos sabido acolher todos os fregueses, dando as respostas convenientes ou intermediando possíveis soluções com outras entidades.

Neste sentido, destacamos a resolução de várias situações que se encontravam sem resposta há décadas, nomeadamente, as escrituras dos terrenos do Loteamento dos Cabeços (5 décadas); as escrituras de terrenos na zona do Mercado de Febres (3 décadas); a requalificação da zona de acesso às moradias no Loteamento Gandimo (2 décadas); existem, ainda, outras situações já reportadas a este Executivo que, tal como as mencionadas anteriormente, necessitam de uma resolução, definitiva, por forma a dar resposta às necessidades das populações e dos cidadãos envolvidos.

Queremos continuar a enobrecer esta Freguesia, levando o seu nome cada vez mais longe, dotando-a de infraestruturas que possam fazer desta, um ponto de paragem e de interesse para todos os seus habitantes e visitantes.

Após um longo período de constrangimentos, constantes, na construção do Museu do Ouro e da Relojoaria, este Executivo conseguiu, finalmente, criar condições favoráveis para que a obra possa prosseguir.

Queremos apoiar boas causas e servir todos de igual forma. Tem sido desenvolvido um trabalho de parceria com todas as Instituições, Tecido Económico e Associações Locais e Regionais que têm permitido uma evolução muito positiva, o que nos leva, a este nível, a encarar o ano de 2024 com bastante otimismo.

Com a estratégia orçamental para 2024 pretende-se uma política de rigor e consolidação orçamental tendo em vista aprofundar a estabilização do equilíbrio financeiro, a prossecução de projetos estruturantes e o desenvolvimento da nossa sociedade.

Para apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia, submetemos as Opções do Plano e Orçamento para 2024, na expectativa de obter por parte dos seus elementos, a confiança e concordância positiva, a fim de garantir o normal funcionamento da Autarquia.

3. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos

princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.

3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2024 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.

2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovados e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2024 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.

2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.

2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental

Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:

1.1. nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;

1.2. a Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.

2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.

3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:

1.1. nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:

- a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
- b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.

4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

4.1. no caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;

4.2. no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir;

4.3. os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.

5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do Executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas: vencimentos e salários, encargos de empréstimos, contribuições e impostos, reembolsos ou quotas ao Estado ou organismos seus dependentes, água, energia elétrica, telefone, prémios de seguros e quaisquer outros contratos que resultem de contratos legalmente celebrados, bem como o pagamento a diversas entidades por Operações de Tesouraria.
3. Qualquer encargo só pode ser assumido depois de ser previamente registado o cabimento da importância correspondente à despesa a pagar.

Artigo 10.º - Constituição de Fundos de Maneio

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Presidente da Junta a constituição de fundos de maneio, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. Cada um dos fundos referidos no número anterior, tem de ser regularizado no fim de cada mês, num único título e saldado no fim do ano, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.

Artigo 11.º - Pagamentos Eletrónicos

1. Para as aquisições que exijam o pagamento imediato, poderá ser atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago.
2. O Cartão é atribuído a um titular designado para o efeito pela unidade orgânica respetiva, o qual é responsável pela correta utilização do mesmo, após os competentes registos contabilísticos.

Artigo 12.º - Tramitação dos processos de Contratação Pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente uma plataforma eletrónica de compras ou meio de transmissão eletrónica de dados, para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.
2. O disposto no número anterior deve ser sempre aplicável, independentemente do valor da despesa e mesmo que o procedimento a adotar seja o ajuste direto simplificado.
3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a € 5.000,00;

- c) 15 dias para aquisições de valor superior a € 20.000,00;
- d) 30 dias para aquisições de valor superior a € 75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€;
 - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€;
 - 3.3. ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€.
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€;
 - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €;
 - 4.3. ajuste direto - para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa da Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:

1.1. quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;

1.2. quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;

1.3. quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:

1.3.1. o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;

1.3.2. a relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

e

1.3.3. o contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
ou

1.4. quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.

2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

2.1. a segurança pública interna ou externa o justifique.

2.2. seja adotado um concurso público urgente;

ou

2.3. por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.

3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).
2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos

sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho (Repristinado - Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), a Junta de Freguesia delega na sua Presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo Órgão Deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela Assembleia de Freguesia, ao Executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:
 - 2.1. resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;
 - 2.2. os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);
 - 2.3. resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;
 - 2.4. sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEFPP, com seguros, com encargos de instalações, com serviços de apoio e com as telecomunicações.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) vencimentos e salários;
- b) subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) encargos de Saúde;
- d) rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) água, energia elétrica e gás;
- h) comunicações telefónicas e postais;
- i) prémio de seguros;
- j) obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;
- l) encargos de instituições bancárias;
- m) encargos de empréstimos e locações;
- n) emolumentos;

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho da Presidente da Junta.

I - AS OPÇÕES DO PLANO

1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia de Febres é responsável pela gestão dos interesses da Autarquia, no âmbito das competências que o quadro jurídico² em vigor lhe confere, utilizando todos os recursos ao seu dispor para a valorização

² Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro
Artigo 16.º - Competências materiais

...

- f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsionais aprovados pela assembleia de freguesia;
- g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;
- i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;
- k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;
- l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;
- m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local;
- n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;
- q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;
- s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;
- x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;
- y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;
- hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia;
- ii) Administrar e conservar o património da freguesia;
- jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia;
- kk) Adquirir e alienar bens móveis;
- ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura;
- mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;
- nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de caniços e gatifeiros;
- oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;
- qq) Lavar termos de identidade e justificação administrativa;
- rr) Passar atestados;
- ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia;
- tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- uu) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no título V;
- vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia;
- ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia;

de todos os aspetos que contribuam para um desenvolvimento sustentado da Freguesia.

1.2. Visão

A Junta de Freguesia de Febres tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da Freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, a Freguesia de Febres pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- compromisso com o cidadão;
- valorização da componente humana;
- rigor, integridade e transparência;
- responsabilidade social;
- cidadania;
- lealdade.

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal, a Freguesia de Febres pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas;
- garantir o cumprimento das metodologias definidas no âmbito da segurança alimentar de modo assegurar a disponibilização ao utente de refeições e alimentos seguros e inócuos.

1.5. Objetivos

Desenvolver todos os esforços para concretizar as ações descritas nas Opções do Plano bem como no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos com as dotações financeiras atribuídas e as esperadas com o regular funcionamento da Freguesia.

Para o período temporal a que este plano corresponde, existe um conjunto articulado de objetivos, definidos para um horizonte móvel de quatro anos e que, portanto, ultrapassam o horizonte anualizado de 2024:

- reforçar a crescente importância da Freguesia no contexto do Concelho;
- reforçar as condições de bem-estar social;
- proporcionar melhor qualidade de vida aos cidadãos;
- criar condições para o relançamento das atividades económicas;
- promover o aumento do grau cultural e dar a conhecer novas realidades à população.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da Freguesia de Febres, de forma a

suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;

- manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- melhorar as acessibilidades e as mobilidades;
- melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da distribuição de água e da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas residuais;
- modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.

2. Organização Administrativa & Recursos Humanos

A gestão de proximidade com a população será um princípio constante deste Executivo. A Freguesia tem um papel na construção social e no diálogo com a comunidade, quer a nível do atendimento e horários, que com a disponibilidade e do regime de “porta aberta” para todos os que a procuram. Queremos privilegiar as relações institucionais, mobilizando os cidadãos em torno das necessidades locais fomentando a sua participação na vida pública.

Valorizar os recursos informáticos, técnicos e humanos capacitando os nossos colaboradores com mais formação, promovendo a qualificação, motivação e o nível de comprometimento, resultando numa adequada e mais eficiente organização administrativa.

Para o ano económico de 2024, encontra-se prevista a realização das seguintes ações:

- formação contínua, procurando envolver todos os colaboradores, visando sobretudo o reforço das suas competências;
- realização de reuniões periódicas com os colaboradores;
- análise e tratamento das opiniões, sugestões e eventuais reclamações efetuadas pelos fregueses;
- promoção da Higiene e Segurança no Trabalho;
- estreita colaboração com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), visando o acolhimento de desempregados, proporcionando o exercício de funções adequadas às suas qualificações e uma experiência em contexto real de trabalho.

Dando cumprimento ao definido nos Art^o.s 29^a. e 31^o. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2024, a Autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.

3. Áreas de Ação

3.1. Educação e Juventude

Teremos a preocupação de, no início de cada Ano Letivo, reunir com todos os Diretores dos Estabelecimentos de Ensino Público situados na Freguesia, com a finalidade de recolher a opinião dos responsáveis das Escolas. Em 2024, num estreito relacionamento Autarquia/Escolas, propomos:

- acompanhamento e apoio à Atividade Educativa da Freguesia e dos seus Projetos Escolares;
- apoio às famílias, através da distribuição de kits escolares gratuitos aos alunos que frequentam o 1º Ciclo, estendendo a medida, em 2024, aos alunos que frequentam o 2º Ciclo residentes na Freguesia de Febres;
- apoio às Associações de Pais para concretização do seu Plano Anual de Atividades;
- apoio às famílias através de programas para o apoio à frequência do Centros de Atividades e Tempos Livres para as crianças que frequentam o Pré-Escolar e o 1º Ciclo;
- continuação da execução de pequenas reparações na Escola Básica de Febres;
- apoio à realização da Festa de Carnaval na Escola Básica de Febres;
- comemoração do Dia da Criança;
- apoio à realização da Festa de Natal Escola Básica de Febres;
- colaboração no desenvolvimento do Programa “Escola Segura”;
- continuação do apoio prestado à Comunidade Educativa da Escola Básica Carlos de Oliveira na execução de algumas atividades do seu Plano Anual de Atividades;
- reforço da estratégia e das políticas de juventude.

O Executivo procederá, no cumprimento das suas obrigações decorrentes da Lei e no âmbito das competências delegadas, ao apoio financeiro Escola Básica de Febres, destinado às despesas de funcionamento, nomeadamente no que se refere ao normal expediente, limpeza e higiene.

3.2. Ação Social

Queremos privilegiar, concertando ações e estratégias, a solidariedade, social ou institucional. Estaremos atentos aos problemas sociais da Freguesia e estaremos empenhados na resolução dos diversos problemas com que os cidadãos se possam deparar.

Para além disso é nossa pretensão desenvolver atividades e apoiar outras de carácter social levadas a cabo por entidades diversas, de acordo com as disponibilidades da Junta de Freguesia de Febres.

Nesse sentido, no âmbito da Ação Social em 2024, centraremos a nossa missão nas seguintes ações:

- implementação de um Programa de Apoio a Pessoas Idosas (PAPI);
- dinamização do espaço de solidariedade social - “Febres Solidária” - criado para apoio à população em parceria com população/associações/instituições locais;
- colaboração e criação de parcerias com as associações/instituições locais para a realização das suas atividades anuais;
- fortalecimento da colaboração e da articulação entre as diversas entidades de intervenção social e parceiras ao nível do voluntariado desenvolvido com os grupos mais vulneráveis assim como com a população sénior;

- continuidade do apoio prestado ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria nos pedidos nacionais do Banco Alimentar Contra a Fome;
- continuidade do trabalho desenvolvido com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

3.3. Saúde

Para o ano 2024, pretendemos expandir as ações vocacionadas para a área da saúde, sendo o principal objetivo a promoção de comportamentos e hábitos saudáveis, designadamente através das seguintes iniciativas:

- comemoração de Dias Mundiais (Dia Mundial da Saúde, Dia Mundial da Diabetes, Dia Mundial da Alimentação, entre outros);
- continuidade na promoção do Projeto Freguesia com Saúde – com a realização de rastreios e ações de sensibilização e aconselhamento para um estilo de vida saudável;
- promoção de tertúlias subordinadas ao tema da saúde;
- organização de caminhadas temáticas, estimulando a mobilidade e o combate à obesidade e ao sedentarismo.
- realização de atividades/formação/ações de sensibilização junto da população no âmbito do Protocolo estabelecido entre a Junta de Freguesia de Febres e o Hospital Arcebispo João Crisóstomo de Cantanhede;
- continuidade do apoio prestado à Liga Portuguesa Contra o Cancro nos pedidos nacionais e na divulgação das várias iniciativas que promovem ao longo do ano;
- dinamização de aulas de Ginástica para a Comunidade.

3.4. Cultura

Pela relevante atividade que os agentes culturais existentes na nossa Freguesia têm desenvolvido, considera-se do maior interesse que esta Junta continue a apoiar, sempre que solicitado e de acordo com as suas possibilidades, algumas das ações organizadas a efeito por associações/coletividades da Freguesia. Quanto melhor forem os resultados alcançados, maior será a força cultural da nossa Freguesia.

Neste contexto, a Junta de Freguesia de Febres propõe apoiar as seguintes atividades:

- festas de S. João 2024;
- dinamização de agenda cultural e desportiva no Pavilhão Multiusos de Febres;
- comemoração do aniversário da fundação da Freguesia de Febres;
- elaboração de um roteiro cultural, em parceria com o Município de Cantanhede e associações locais, para a Freguesia de Febres;
- apoio à realização das festas em honra dos padroeiros das várias localidades da Freguesia de Febres;
- dinamização de espaço bibliotecário e de estudo implementado nas instalações da Casa Carlos de Oliveira;
- dinamização dos espaços bibliotecários implementados nas seguintes localidades: Lagoas, Chorosá, Fontinha, Barracão e Balsas a partir da execução do projeto apresentado no âmbito do Orçamento Participativo da Freguesia de Febres para o ano de 2023;
- realização de exposições, palestras e atividades culturais;
- dinamização do Núcleo Museológico;
- estabelecer parcerias com o Museu da Arte e do Coleccionismo de Cantanhede;

- apoio e contribuição da dinamização das atividades associativas, com acontecimentos como: Pica no Chão, “Piquenício”, Caminhada da Família, Marchas Populares, Painel de Ferro, Sopas e Lavoros, Festivais de Folclore, Ciclo de Teatro; Concertos, Folk, Bacalhoadas, entre outros.
- apoio e cooperação nos lançamentos editoriais dos escritores da Freguesia de Febres e outros que o queiram realizar na Freguesia de Febres;
- levantamento e coordenação de um Roteiro Histórico dentro da Freguesia, incluindo os centros das localidades com descrição de relevo dos locais que se considerem oportunos.

3.5. Desporto e Associativismo

Na área do Desporto, é nossa intenção cooperar e se possível aumentar o número de parcerias com Instituições, na formação desportiva.

Apoiar, sempre que possível, provas e iniciativas desportivas, bem como torneios promovidos por associações, coletividades, grupos de cidadãos e clubes da Freguesia, que venham a revelar-se estratégicos para o desenvolvimento da cultura desportiva na Freguesia de Febres.

Na área em apreço, pretendemos desenvolver as seguintes atividades:

- promover, junto do Município de Cantanhede, o término das obras no interior do Complexo Desportivo de Febres bem como na zona envolvente do mesmo;
- promover, junto do Município de Cantanhede, a construção de um Campo Multiusos ao ar livre, para a prática de futebol 5, andebol, basquetebol e ténis;

- apoio na realização do Corta-Mato Escolar do Agrupamento de Escolas Lima de Faria;
- apoio na realização do Cicloturismo promovido pela Escola Básica Carlos de Oliveira;
- apoio da realização na prova de ciclismo “Volta ao Concelho de Cantanhede”;
- apoio na realização de torneios promovidos pela Associação de Futebol de Coimbra e/ou pelo Febres Sport Club;
- apoio na realização de provas de atletismo promovidos pela Associação de Atletismo de Coimbra e/ou Gira Sol;
- apoio na realização de outro tipo de eventos de carácter desportivo organizados/dinamizados por Associações Locais e/ou Comissões de Festas.

3.6. Políticas de Informação e Proximidade

No que se refere às políticas de informação e de proximidade, a Junta de Freguesia de Febres pretende:

- privilegiar as relações institucionais, mobilizando os cidadãos em torno das necessidades locais e fomentar a sua participação na vida pública;
- valorizar a Freguesia de Febres, através de ações de dignificação, divulgação e promoção da sua identidade e da sua História;
- dar continuidade e atenção às questões urbanísticas que envolvam a Freguesia de Febres;
- colaborar com a Câmara Municipal de Cantanhede de forma a defender e preservar o património histórico, cultural, arquitetónico e ambiental da Freguesia de Febres;

- continuar a estar presente nas reuniões com o Executivo Camarário, no sentido de integrarem esforços para a resolução de alguns problemas que afetam a Freguesia de Febres;
- continuar a promover a proximidade aos cidadãos e às suas realidades;
- continuar a elaborar o Plano de Comunicação da Junta de Freguesia de Febres para manter os seus fregueses, regularmente, informados sobre todas as atividades realizadas e a realizar.;
- envolver a comunidade na construção do Orçamento;
- continuar a dinamizar o Web site da Freguesia de Febres;
- continuar a dinamizar o Projeto “Febres Comunica”.

3.7. Ambiente

A sustentabilidade ambiental é um dos temas atuais de maior importância na vida de todos, zelando pela garantia de uma qualidade de vida cada vez maior.

Muitas vezes esta sustentabilidade é feita de atitudes e procedimentos simples e por isso vamos procurar, dentro das nossas possibilidades, desenvolver nas atividades e eventos uma política de boa gestão de recursos envolvidos. Procuraremos ao mesmo tempo informar e sensibilizar os nossos fregueses, fornecedores e colaboradores, para a necessidade de adotar comportamentos ambientalmente responsáveis.

No decurso de 2024, iremos promover as seguintes ações:

- manutenção dos espaços verdes existentes na área da Freguesia de Febres;

- 7sensibilização da população para a obrigatoriedade do licenciamento de canídeos e gatídeos, bem como a sua vacinação e a recolha de dejetos depositados em espaços públicos;
- promoção de ações no âmbito da Educação Ambiental - Dia Mundial do Ambiente (5 de junho), a celebrar em colaboração com a Comunidade Educativa das escolas implementadas na Freguesia de Febres;
- apoio às iniciativas e campanhas de sensibilização levadas a cabo por associações e movimentos ambientalistas;
- reforço ao nível da colocação de ecopontos na área da Freguesia de Febres;
- solicitar o reforço e a otimização dos serviços de recolha de lixos;
- requalificação e limpeza dos cursos de água naturais;
- intervenção e manutenção nos caminhos rurais;
- promoção de campanhas de sensibilização para limpeza florestal;
- continuidade do projeto Eco Freguesias.
- implementação e gestão de zonas de depósito de inertes verdes para recolha e valorização dos mesmos;
- desenvolvimento de zonas de compostagem na Freguesia de Febres;
- continuidade na eliminação de zonas utilizadas indevidamente para depósito de resíduos;
- continuidade na promoção de práticas de limpeza de verdes, sem recurso à utilização de herbicidas;

- continuidade na promoção de práticas que promovam a irradicação de espécies invasoras, nomeadamente, Vespa Velutina;
- continuidade na promoção de hábitos de reaproveitamento e reutilização de materiais para a agricultura sustentável;
- promoção de plantação de árvores em espaços verdes em parceria com a comunidade;
- continuidade na promoção, em parceria com os agentes da Proteção Civil, de hábitos seguros de manuseamento do fogo;
- continuidade na promoção de cumprimento das regras básicas de segurança, quer ao nível rodoviário quer ao nível da proteção ambiental, promovendo a divulgação de boas práticas;
- promoção da utilização de energias limpas, com o desenvolvimento do estudo de colocação de Instalações de Autoconsumo no Mercado de Febres e no Edifício da Sede da Junta de Freguesia.

3.8. Património, Infraestruturas e Conservação dos Espaços Públicos

Durante o ano de 2024, reiteramos o nosso compromisso ao nível dos seguintes investimentos:

- Praça Florindo José Frota:
 - estudo e remodelação da Praça Florindo José Frota;
 - intervenção paisagística;
 - instalação de micro rampas;
 - requalificação de wc, garantido a acessibilidade e segurança dos utilizadores;

- construção de zona sobrelevada para a realização de espetáculos;
- Mercado de Febres:
 - beneficiação, manutenção e limpeza do Mercado
 - novo sistema de resguardo contra intempéries na zona coberta do Mercado;
- manutenção dos parques infantis existentes;
- continuação da intervenção nas lagoas da Freguesia, com a construção de infraestruturas básicas: iluminação, wc, ecopontos e circuitos pedonais, onde for necessário e possível;
- continuidade da requalificação e manutenção de fontes e parques de merendas;
- continuidade das obras do Núcleo Museológico do Ourives Ambulante;
- construção de passeios em falta;
- continuidade do reforço da sinalização horizontal e vertical;
- continuidade do reforço dos pedidos, junto da Câmara Municipal de Cantanhede, de substituição da sinalização vertical que não se encontra em conformidade com a Lei;
- promover, junto da Câmara Municipal de Cantanhede, a implementação de um parque de merendas na zona sul do Campo de relva sintética;
- implementação de um parque de merendas na localidade de Balsas, junto à Escola Básica de Balsas;
- requalificação do estaleiro da Junta de Freguesia de Febres contíguo ao Cemitério;

- requalificação do parque de estacionamento do lado nascente do Estaleiro do Mercado;
- promover, junto da Câmara Municipal de Cantanhede a construção de novos troços de estradas e beneficiação de alguns troços já existentes.

3.9. Cemitério

Em relação ao Cemitério de Febres as ações a manter e a desenvolver neste âmbito serão as seguintes:

- continuação da identificação e numeração das sepulturas;
- continuação da requalificação pedonal entre sepulturas;
- reforço da recolha seletiva de resíduos orgânicos, incentivando a separação sistemática de restos de flores, plásticos e velas.

3.10. Orçamento Colaborativo

O Orçamento Colaborativo é um mecanismo de democracia participada e participativa que permite aos cidadãos ter o poder de decisão direta sobre a utilização de dinheiros públicos na promoção das políticas públicas.

Neste sentido, implementar um Orçamento Colaborativo é fundamental para promover uma participação responsável e ativa dos fregueses nos processos de governação e decisão.

4. DIREITO DE OPOSIÇÃO - Lei n.º 24/98

No cumprimento do estipulado no Estatuto do Direito de Oposição e tendo sido solicitada a colaboração de todos os grupos partidários, com assento na Assembleia de Freguesia, e aos que nos fizeram chegar as suas sugestões, agradecemos a colaboração e entendemos o quanto é importante continuarmos a partilhar a tarefa coletiva de edificação de uma Freguesia mais próspera, com mais qualidade de vida e mais solidária.

4.1. Sugestões do Partido CHEGA

No âmbito do exercício do Direito de Oposição, o Partido CHEGA vem propor para o Plano das Atividades de 2024, o seguinte:

Educação

- apoio a projetos educativos e planos de atividades no âmbito da dinamização comunitária, cidadania e participação cívica, culturais, de solidariedade, ambientais, desportivas e de inclusão;

- alargamento dos prémios de mérito escolar: criando o Prémio de Mérito Desportivo, que premie o melhor aluno no âmbito desportivo escolar (nomeado pela respetiva escola);

- numa sociedade em que cada vez mais se dá importância à saúde e à qualidade de vida, é importante valorizar perante a comunidade a componente desportiva, incentivando outros à sua prática.

Cultura

- Organização de um plano de visitas culturais para séniores;
 - oferecer à população idosa um conjunto de passeios e visitas, locais e mais distantes.
- Levantamento e coordenação de um Roteiro Histórico dentro da Freguesia, incluindo os centros das localidades com descrição de relevo dos locais que se considerem oportunos;
- Mercado Artesanal (junho ou julho)
 - Organização de um evento anual no jardim do largo de Febres;
 - Promoção de artesãos/produtores locais;
 - Possibilidade de venda de produtos caseiros, artesanais, livros, arte e toda a espécie de itens que os cidadãos interessados assim manifestassem;
 - Este ou outro evento do género é uma estratégia de extrema relevância por todo um conjunto de benefícios para os cidadãos. De realçar que quase todas as juntas de freguesia possuem um evento idêntico.

Desportivas

- Aulas de Ginástica para a Comunidade
 - Contratação de jovens em início de carreira, para colaborarem num plano de aulas que ofereça uma modalidade desportiva (ginástica, dança ou outra), com cedência de instalações por parte da Junta, para

abrir à comunidade no geral, a um preço baixo e com uma regularidade mínima de uma vez por semana.

Segurança Rodoviária

- Colocação de lombas em estradas da freguesia que estejam referenciadas como problemáticas no controlo da velocidade dos condutores;
- Apresentar à Câmara Municipal a necessidade de pavimentação da estrada que liga a localidade da Pedreira a Febres, pelo extremo estado de degradação do piso que acarreta riscos à população local e constrangimentos à circulação dos veículos.

Património

- Reativação do Repuxo do principal monumento da freguesia, Monumento do Ourives Ambulante;
 - reativar o repuxo tendo o cuidado de efetuar um sistema de recuperação contínua da água ejetada;
 - considerar o seu funcionamento pelo menos nos dias festivos (Natal, Páscoa, Festividades locais e Mês de agosto).

4.2. Sugestões do PSD (Partido Social Democrata)

De acordo com o estipulado na Lei n.º 24/98, de 26 de Maio – Estatuto do Direito de Oposição, Direito de Consulta Prévia, quanto ao Plano de Atividades e Orçamento para 2024, o Partido Social Democrata não propôs nenhuma medida para o Plano das Atividades de 2024.

II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a Freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano.

Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Junta de Freguesia de Febres, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2024, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2024 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospectiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2024, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.

2. Enquadramento Macroeconómico

O crescimento do PIB para 2023 reflete contributos positivos da procura externa líquida (1,2 pp) e da procura interna (1 pp). Pese embora a desaceleração nos mercados externos que tem vindo a acentuar-se ao longo do ano, as exportações de bens e serviços deverão crescer 4,3%, acima das importações (1,8%). Por seu turno, a procura interna assenta num crescimento semelhante do consumo privado e do investimento (1,1% e 1,3%, respetivamente), num contexto em que as políticas públicas de apoio à manutenção do rendimento das famílias e a execução do Plano de Recuperação e Resiliência, respetivamente, desempenham um papel de relevo. O crescimento estimado do PIB é 0,4 pp superior ao projetado no Programa de Estabilidade, em abril passado, refletindo uma melhoria mais acentuada no consumo privado e nas exportações, e apesar do comportamento abaixo do esperado do investimento.

	variação homóloga			variação em cadeia				2019 4T=100
	2022		2023	2022		2023		
	S1	S2	S1	3T	4T	1T	2T	
PIB e componentes da despesa								
PIB	9,70	4,10	2,50	0,50	0,50	1,50	0,00	104,80
Consumo privado	8,20	3,00	1,20	0,90	-0,30	1,20	-0,70	108,50
Bens alimentares	-1,30	-1,50	1,00	1,00	-2,10	1,80	1,00	106,20
Bens duradouros	12,60	11,00	10,30	2,10	-0,70	7,00	0,90	111,60
Bens correntes n/ alim. e serviços	10,80	3,30	0,00	0,70	0,20	0,30	-1,40	100,50
Consumo público	2,40	0,40	0,50	0,10	0,80	-0,30	0,40	105,90
Investimento (FBCF)	3,90	2,10	0,60	-0,20	3,30	0,00	-1,50	109,00
Outras máquinas e equipamentos	3,30	7,40	2,70	1,30	2,00	-0,60	-0,60	114,60
Equipamento de transporte	13,90	7,60	12,40	3,10	6,00	17,60	-16,70	89,60
Construção	4,10	-1,60	-1,50	-1,40	3,00	-0,80	1,00	111,20
Exportações de bens e serviços	21,60	13,70	7,90	2,40	0,20	3,40	-1,10	109,80
Bens	9,00	8,20	2,90	1,70	-2,00	2,40	-1,60	104,40
Serviços	61,20	26,30	18,40	3,70	4,60	5,30	0,00	121,30
Importações de bens e serviços por memória:	13,80	8,50	2,90	1,70	0,70	0,90	-2,10	109,50
PIB da área do euro (taxa de crescimento homólogo real, %)	4,80	2,00	0,80	0,30	-0,10	0,10	0,10	102,70
Contributos para o crescimento real do PIB (pp)								
Procura interna da qual: VE/ACOV	7,2	2,1	0,4	0,2	0,7	0,3	-0,4	:
da qual: VE/ACOV	0,6	-0,3	-0,6	-0,4	0,2	-0,4	0,2	:
Procura externa líquida	2,6	2,0	0,3	0,3	-0,2	1,1	0,5	:

Fontes: Instituto Nacional de Estatística, Eurostat.

Em 2024, o crescimento do PIB assentará sobretudo na procura interna, num contexto em que se antecipa um menor dinamismo das exportações,

particularmente de bens, fruto de uma conjuntura internacional mais adversa.

Com efeito, o consumo privado manterá um crescimento moderado (1,1%). Esta evolução reflete uma dinâmica positiva do mercado de trabalho, o aumento da produtividade e das remunerações, bem como o impacto de um conjunto de medidas de política.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da Receita e da Despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de Orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da Receita com a da Despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo Global corresponde à diferença entre Receita Efetiva e Despesa Efetiva.

O Saldo Primário corresponde à diferença entre a Receita Efetiva e a Despesa Efetiva deduzida dos juros.

O Saldo Corrente corresponde à diferença entre Receitas Correntes e Despesas Correntes.

O Saldo de Capital corresponde à diferença entre Receitas de Capital e Despesas de Capital.

Pelo novo normativo este Orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações

para o médio prazo foram atualizados em 3,3%, mesmo considerando que a política de estabilidade de preços imposta pela União Europeia não permite que a Taxa de Inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais. Segundo o cenário macroeconómico da proposta de Orçamento do Estado para 2024 ³, a inflação, medida pela variação do IHPC, deverá desacelerar para 5,3% em 2023 e para 3,3% no ano seguinte. O IPC deverá abrandar de 4,6% em 2023 para 2,9% em 2024, com a diferença entre os dois índices a refletir diferenças na composição do cabaz.

RESUMO ORÇAMENTO RECEITA / 2024

RECEITAS CORRENTES			
Conta Pocal	Rubrica	Inicial	Retificado
01	Impostos directos	7.216,00 €	7.189,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	32.978,00 €	38.160,00 €
05	Rendimentos da propriedade	50,00 €	50,00 €
06	Transferências correntes	163.374,97 €	175.110,83 €
07	Venda de bens e serviços correntes	9.617,00 €	9.839,00 €
08	Outras receitas correntes	10,00 €	1.676,00 €
TOTAL RECEITAS CORRENTES		213.245,97 €	232.024,83 €
RECEITAS CAPITAL			
Conta Pocal	Rubrica	Inicial	Retificado
09	Venda de bens de investimento	46.535,00 €	30.222,00 €
10	Transferências de capital	217.301,30 €	292.309,82 €
16	Saldo da gerência anterior	67.904,09 €	0,00 €
TOTAL RECEITAS CAPITAL		0,00 €	322.531,82 €
RECEITA			
TOTAL ORÇAMENTO RECEITA		544.986,36 €	554.556,65 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

DESPESAS CORRENTES			
Conta Pocal	Rubrica	Inicial	Retificado
01	Despesas com o pessoal	98.333,23 €	111.003,49 €
02	Aquisição de bens e serviços	120.627,88 €	85.288,24 €
04	Transferências correntes	22.545,64 €	29.012,00 €
05	Subsídios	2.310,00 €	1.310,00 €
06	Outras despesas correntes	2.530,00 €	2.510,00 €
TOTAL DESPESAS CORRENTES		246.346,75 €	229.123,73 €
DESPESAS CAPITAL			
Conta Pocal	Rubrica	Inicial	Retificado
07	Aquisição de bens de capital	298.639,61 €	325.432,92 €
TOTAL DESPESAS CAPITAL		298.639,61 €	325.432,92 €
DESPESA			
TOTAL ORÇAMENTO DESPESA		544.986,36 €	554.556,65 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações

³ Relatório do OE2024 > Versão consolidada de 16 de outubro de 2023 página 37

financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da Receita e da Despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da Receita e da Despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais históricos, a atividade desenvolvida durante o ano de 2023, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2024.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 24,55% face ao orçamento inicial de 2023, no montante de 109 299,90 euros.

	2024	%	2023	%	Varição	%
Receitas Correntes	232.024,83 €	41,84%	198.768,03 €	44,64%	33.256,80 €	
Receitas de Capital	322.531,82 €	58,16%	246.488,72 €	55,36%	76.043,10 €	
	554.556,65 €		445.256,75 €		109.299,90 €	24,55%

Q.03 -Orçamento Receitas 2024 vs 2023

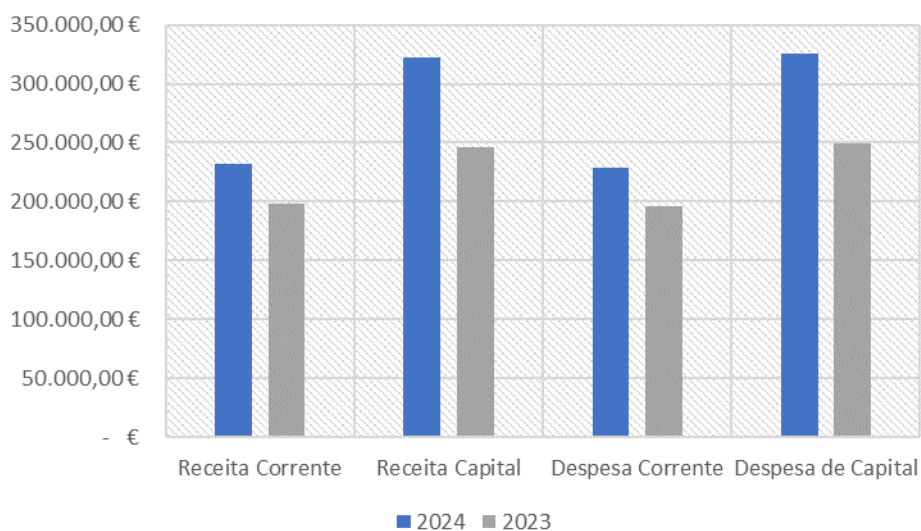
	2024	%	2023	%	Varição	%
Despesas Correntes	229.123,73 €	41,32%	196.173,61 €	44,06%	32.950,12 €	
Despesas de Capital	325.432,92 €	58,68%	249.083,14 €	55,94%	76.349,78 €	
	554.556,65 €		445.256,75 €		109.299,90 €	24,55%

Q.04 -Orçamento Despesas 2024 vs 2023

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 554 556,65 euros. A receita corrente atingirá um montante de 232 024,83 euros e suportará uma despesa corrente de 229 123,73 euros. A despesa de capital ascenderá a 325 432,92 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 322 531,82 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 41,84% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 41,32% da despesa total.

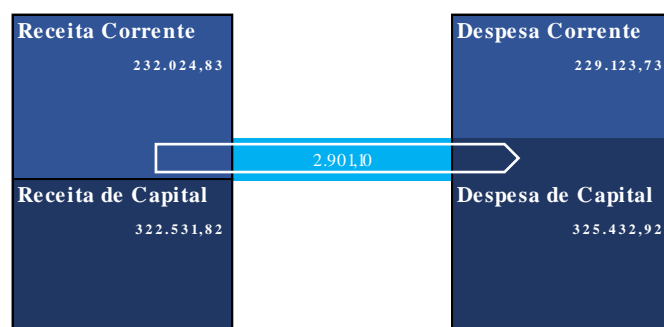
F.01 - Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas		Valor	Despesa		Valor
Receitas Correntes		232.024,83 €	Despesas Correntes		229.123,73 €
Impostos directos		7.189,00 €	Despesas com o pessoal		111.003,49 €
Impostos indirectos		- €	Aquisição de bens e serviços		85.288,24 €
Taxas, multas e outras penalidades		38.160,00 €	Juros e outros encargos		- €
Rendimentos da propriedade		50,00 €	Transferências correntes		29.012,00 €
Transferências correntes		175.110,83 €	Subsídios		1.310,00 €
Venda de bens e serviços correntes		9.839,00 €	Outras despesas correntes		2.510,00 €
Outras receitas correntes		1.676,00 €			
Receitas de Capital		322.531,82 €	Despesas de Capital		325.432,92 €
Venda de bens de investimento		30.222,00 €	Aquisição de bens de capital		325.432,92 €
Transferências de capital		292.309,82 €	Transferências de capital		- €
Ativos financeiros		- €	Activos financeiros		- €
Passivos financeiros		- €	Passivos financeiros		- €
Outras receitas de capital		- €	Outras despesas de capital		- €
Total		554.556,65 €	Total		554.556,65 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 - Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 2 901,10 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital

Rádios	2024	2023
Rádios da Receita		
Impostos / Total das receitas	1,30%	1,62%
Taxas / Total das receitas	6,88%	7,41%
Transferências / Total receitas	84,29%	85,24%
Venda de bens / Total das receitas	7,22%	5,72%
Rádios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	20,02%	20,67%
Bens e Serviços / Total da despesa	15,38%	14,69%
Transferências / Total da despesa	5,23%	7,84%
Investimento / Total despesa	58,68%	55,94%

Q.07 – Rádios Orçamentais

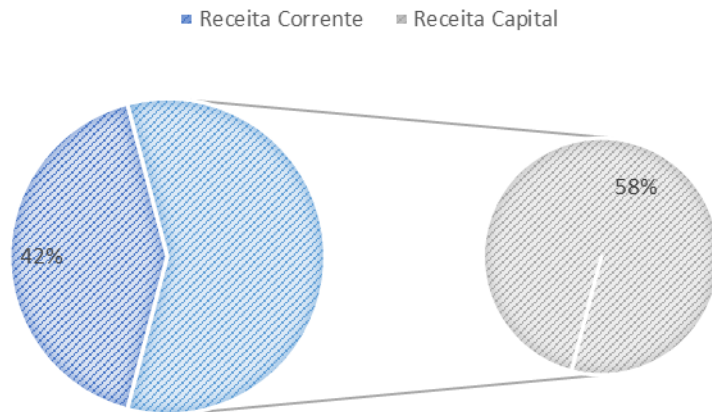
Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2024, verifica-se um aumento do peso das Vendas de bens sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

Da receita total, prevê-se que 232 mil de euros tenham origem em receitas correntes (41,84%) e 322 mil de euros em receitas de capital (58,16%).

	2024	%	2023	%	Varição
Receitas Correntes	232.024,83 €	41,84%	198.768,03 €	44,64%	33.256,80 €
Impostos directos	7.189,00 €	3,10%	7.216,00 €	3,63%	- 27,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	38.160,00 €	16,45%	32.978,00 €	16,59%	5.182,00 €
Rendimentos da propriedade	50,00 €	0,02%	50,00 €	0,03%	- €
Transferências correntes	175.110,83 €	75,47%	148.897,03 €	74,91%	26.213,80 €
Venda de bens e serviços correntes	9.839,00 €	4,24%	9.617,00 €	4,84%	222,00 €
Outras receitas correntes	1.676,00 €	0,72%	10,00 €	0,01%	1.666,00 €
Receitas de Capital	322.531,82 €	58,16%	246.488,72 €	55,36%	76.043,10 €
Venda de bens de investimento	30.222,00 €	9,37%	15.864,00 €	6,44%	14.358,00 €
Transferências de capital	292.309,82 €	90,63%	230.624,72 €	93,56%	61.685,10 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	554.556,65 €	100,00%	445.256,75 €	100,00%	109.299,90 €

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA



5.1. Receitas Correntes

Ao nível das Receitas Correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

01.	Impostos diretos	Montante	7 189,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do Imposto Municipal sobre Imóveis sobre os prédios urbanos.

FREGUESIA DE FEBRES					ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CORRENTES	232 024,83
01					Impostos directos	7 189,00
01	02				Outros	
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	7 189,00

04.	Taxas, multas e outras penalidades SNC-AP Rúbrica R3	Montante	38 160,00 €
-----	---	----------	-------------

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de canídeos e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

FREGUESIA DE FEBRES

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						232 024,83	
04					Taxas, multas e outras penalidades		38 160,00
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	01		Mercados e feiras	35 388,00	
04	01	23	04		Animais	1 191,00	
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	99	99	Outras	1 581,00	

05.	Rendimentos de propriedade	Montante	50,00 €
	SNC-AP Rúbrica R4		

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						232 024,83	
05					Rendimentos da propriedade		50,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	50,00	

06.	Transferências correntes	Montante	175 110,83 €
	SNC-AP Rúbrica R5		

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de Despesas Correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para compartilhar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à Transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na Delegação de Competências e nos acordos de execução.

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
RECEITAS CORRENTES						232 024,83
06					Transferências correntes	175 110,83
06	01				Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
06	01	02			Privadas	100,00
06	03				Administração central	
06	03	01			Estado	
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	67 660,00
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	30 688,00
06	03	01	06		Transferência de Competências	24 973,00
06	03	01	07		Transferência Eleitos Locais	5 472,38
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	9 792,00
06	05				Administração Local	
06	05	01			Continente	
06	05	01	01		Municípios	
06	05	01	01	06	Acordos de Colaboração - Espaços Verdes	26 747,46
06	05	01	01	07	Acordos de Colaboração - Eventos Culturais	7 385,00
06	05	01	01	08	Acordos de Colaboração - Recenciamento Eleitoral	95,79
06	05	01	01	99	Outros Apoios	2 087,20
06	07				Instituições sem fins lucrativos	
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	100,00
06	08				Famílias	
06	08	01			Famílias	10,00

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	10,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as Receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
A	S	R	A	S			
RECEITAS CORRENTES						232 024,83	
07					Venda de bens e serviços correntes		9 839,00
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	500,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	8 213,00	
07	03				Rendas		
07	03	01			Habitações	1 126,00	

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	1 676,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.

5.2 Receitas de Capital

Ao nível das Receitas de Capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

09.	Venda de bens de investimento	Montante	30 222,00 €
	SNC-AP Rúbrica R8		

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que

FREGUESIA DE FEBRES

se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dados como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

FREGUESIA DE FEBRES					ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CAPITAL	322.531,82
09					Venda de bens de investimento	30.222,00
09	01				Terrenos	
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	30.212,00
09	02				Habitação	
09	02	06			Administração Pública - Administração local - Continente	10,00

10.	Transferências de Capital	Montante	292 309,82 €
	SNC-AP Rúbrica R9		

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.

FREGUESIA DE FEBRES					ORÇAMENTO 2024	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
A	S	R	A	S		
					RECEITAS CAPITAL	322.531,82
10					Transferências de capital	292.309,82
10	03				Administração central	
10	03	01			Estado	
10	03	01	04		Cooperação Técnica e Financeira	10,00
10	05				Administração Local	
10	05	01			Continente	
10	05	01	01		Municípios	
10	05	01	01		01 Contrato Inter-Administrativo	42.655,11
10	05	01	01		02 Acordo de Colaboração	33.501,79
10	05	01	01		05 Acordo de Execução "Museu do Ouro e da Relojoaria"	216.132,92
10	05	01	01		99 Outros Apoios	10,00

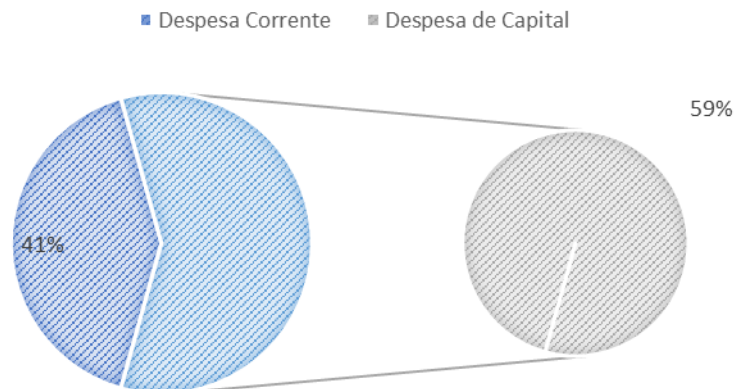
6. Previsão das Despesas

Da despesa total, prevê-se que 229 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (41,32%) e 325 mil de euros em despesa de capital (58,68%).

	2024	%	2023	%	Varição
Despesas Correntes	229.123,73 €	41,32%	196.173,61 €	44,06%	32.950,12 €
Despesas com o pessoal	111.003,49 €	48,45%	92.045,02 €	46,92%	18.958,47 €
Aquisição de bens e serviços	85.288,24 €	37,22%	65.409,51 €	33,34%	19.878,73 €
Juros e outros encargos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Transferências correntes	29.012,00 €	12,66%	34.899,08 €	17,79%	- 5.887,08 €
Subsídios	1.310,00 €	0,57%	1.310,00 €	0,67%	- €
Despesas de Capital	325.432,92 €	58,68%	249.083,14 €	55,94%	76.349,78 €
Aquisição de bens de capital	325.432,92 €	100,00%	249.083,14 €	100,00%	76.349,78 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	554.556,65 €	100,00%	445.256,75 €	100,00%	109.299,90 €

Q.09 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA



6.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	111 003,49 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rubrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo da Presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de Função Pública
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança Social – Contribuições para a Segurança Social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança Social – Outras despesas de Segurança Social

Engloba as despesas relativas à participação à Segurança Social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
DESPESA CORRENTES						229 123,73
01					Despesas com o Pessoal	111 003,49
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	15 054,72
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	04	01		Pessoal em funções	43 635,84
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	03		Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	4 930,98
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	2 400,00
01	01	12			Suplementos e Prémios	4 491,00
01	01	13			Subsidio de refeição	6 930,00
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	8 916,30
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	2 700,00
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	03		Senhas de presença (Mesas de Voto)	2 077,20
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos com a saúde	2 338,40
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	10,00
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	15 615,33
01	03	09			Seguros	
01	03	09	01		Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 643,72
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	99		Outras despesas de segurança social	240,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	85 288,24 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, standartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia Lato-Sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rubricas. Nesta rubrica será contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela Freguesia.

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024
C. Económica						Valor (em euros)
A	S	R	A	S	Designação	
DESPESA CORRENTES						229 123,73
02					Aquisição de Bens e Serviços	85 288,24
02	01				Aquisição de bens	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	1 000,00
02	01	02	02		Gasóleo	4 500,00
02	01	04			Limpeza e higiene	6 000,00
02	01	08			Material de escritório	650,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	2 000,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	2 000,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	100,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	100,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	2 500,00
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	15 000,00
02	02	02			Limpeza e higiene	5 500,00
02	02	03			Conservação de bens	2 500,00
02	02	09			Comunicações	5 000,00
02	02	10			Transportes	250,00
02	02	11			Representação dos serviços	100,00
02	02	12			Seguros	2 500,00
02	02	13			Deslocações e estadas	10,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2 800,00
02	02	17			Publicidade	1 000,00
02	02	18			Vigilância e segurança	7 000,00
02	02	19			Assistência técnica	250,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	14 000,00
02	02	22			Encargos de Saúde	10,00
02	02	24			Encargos de cobrança de receitas	100,00
02	02	25			Outros serviços	
02	02	25	01		Eventos Recreativos, Culturais e Desportivos	10 000,00
02	02	25	99		Outros	418,24

04.	Transferência corrente	Montante	29 012,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4		

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

04.08.02. – Famílias – Outros

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

FREGUESIA DE FEBRES

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		DESPESA CORRENTES		229 123,73	
04						Transferências correntes			29 012,00
04	07					Instituições sem fins lucrativos			
04	07	01				Instituições sem fins lucrativos		12 500,00	
04	08					Famílias			
04	08	02				Outras			
04	08	02	01			Programas Ocupacionais		16 512,00	

05.	Subsídios				Montante	1 310,00 €
	SNC-AP Rúbrica D4					

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		DESPESA CORRENTES		229 123,73	
05						Subsídios			1 310,00
05	08					Famílias			
05	08	03				Outras			
05	08	03	02			Incentivo Natalidade		800,00	
05	08	03	03			Prémio Conselheiro Costa Soares		500,00	
05	08	03	99			Outras		10,00	

06.	Outras despesas correntes				Montante	2 510,00 €
	SNC-AP Rúbrica D5					

Esta é uma rúbrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as Despesas Correntes não previstas nos outros classificadores e o montante estabelecido para o Orçamento Participativo.

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		DESPESA CORRENTES		229 123,73	
06						Outras despesas correntes			2 510,00
06	02					Diversas			
06	02	03				Outras			
06	02	03	05	01		"Ações de Iniciativa Local"		2 500,00	
06	02	03	05	02		Outras		10,00	

6.2. Despesas de Capital

7. As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

8.

07.	Aquisições de bens de Capital	Valor Orçamentado	325 432,92 €
	SNC-AP Rúbrica D6		

9.

10. Esta rubrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

11. Esta rubrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.

FREGUESIA DE FEBRES						ORÇAMENTO 2024			
C. Económica						Designação		Valor (em euros)	
A	S	R	A	S		DESPEAS CAPITAL		325.432,92	
07					Aquisição de bens de capital				325.432,92
07	01				Investimentos				
07	01	01			Terrenos			100,00	
07	01	03			Edifícios				
07	01	03	01		Instalações de serviços			219.132,92	
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas			1.500,00	
07	01	03	03		Mercados e Instalações de Fiscalização Sanitária			5.000,00	
07	01	06			Material de transporte				
07	01	06	02		Outro			300,00	
07	01	07			Equipamento de informática			1.500,00	
07	01	09			Equipamento administrativo			500,00	
07	01	10			Equipamento Básico				
07	01	10	02		Outro				
07	01	11			Ferramentas e utensílios			900,00	
07	03				Bens de domínio público				
07	03	01			Terrenos e recursos naturais				
07	03	03			Outras construções e infraestruturas				
07	03	03	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares			46.500,00	
07	03	03	05		Parques e jardins			15.000,00	
07	03	03	06		Instalações desportivas e recreativas			20.000,00	
07	03	03	08		Viação rural			7.500,00	
07	03	03	09		Sinalização e trânsito				
07	03	03	12		Cemitérios			7.500,00	

12.

13.

III - MAPAS ORÇAMENTAIS



MAPA DE PESSOAL

2024

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Postos de Trabalho					
		Trabalhadores em exercício de funções		Vagos / A Criar		Comissão de Serviço	
		CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	Livres
Assistente Técnico	Finanças e Património	1					
	Administrativa	1					
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	2		1			
		4	0	1	0	0	0

Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Assistente Técnico	Finanças e Património	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de finanças e património, designadamente, execução de atividades de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento, património, expediente, arquivo e secretaria.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
	Administrativa	12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.	Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato e atendimento ao cliente.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua Comunicação (oral e escrita) Conhecimentos especializados e experiência
Assistente Operacional	Gestão de Infraestruturas	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva de carácter manual, enquadradas em diretivas definidas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo comportar esforço físico, nomeadamente varredura	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

____/____/____

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2024, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

____/____/____



FREGUESIA DE FEBRES

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres

Freguesia de Febres
Orçamento Retificado da Receita
1ª Revisão
2024



FREGUESIA DE FEBRES

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres

Orçamento Receita - Retificado
1ª Revisão
2024

ORÇAMENTO DE RECEITA - RETIFICADO 2024

Rubrica	Receitas	Inicial	Retificado	Capítulo
RECEITAS CORRENTES				
R1	Receita fiscal	7.216,00 €	7.189,00 €	-
R1.1	Impostos diretos	7.216,00 €	7.189,00 €	-
Total Rubrica R1				7.189,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	32.978,00 €	38.160,00 €	-
Total Rubrica R3				38.160,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	50,00 €	50,00 €	-
Total Rubrica R4				50,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	163.374,97 €	175.110,83 €	-
R5.1	Transferências correntes	163.374,97 €	175.110,83 €	-
R5.1.1	Administrações Públicas	163.354,97 €	174.900,83 €	-
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	115.410,55 €	128.793,38 €	-
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	13.836,38 €	9.792,00 €	-
R5.1.1.5	Administração Local	34.108,04 €	36.315,45 €	-
R5.1.3	Outras	20,00 €	210,00 €	-
Total Rubrica R5				175.110,83 €
R6	Venda de bens e serviços	9.617,00 €	9.839,00 €	-
Total Rubrica R6				9.839,00 €
R7	Outras receitas correntes	10,00 €	1.676,00 €	-
Total Rubrica R7				1.676,00 €
RECEITAS DE CAPITAL				
R8	Venda de bens de investimento	46.535,00 €	30.222,00 €	-
Total Rubrica R8				30.222,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	217.301,30 €	292.309,82 €	-
R9.1	Transferências de capital	217.301,30 €	292.309,82 €	-
R9.1.1	Administrações Públicas	217.301,30 €	292.309,82 €	-
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	10,00 €	10,00 €	-

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 FebresOrçamento Receita - Retificado
1ª Revisão
2024**ORÇAMENTO DE RECEITA - RETIFICADO 2024**

Rubrica	Receitas	Inicial	Retificado	Capítulo
R9.1.1.5	Administração Local	217.291,30 €	292.299,82 €	-
Total Rubrica R9				292.309,82 €

RECEITAS NÃO EFETIVAS

R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	67.904,09 €	0,00 €	-
Total Rubrica R14				0,00 €

Resumo do Orçamento Retificado de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO		
Em ___ de ___ de ___	Em ___ de ___ de ___	Receitas Correntes	232.024,83 €
_____	_____	Receitas de Capital	322.531,82 €
_____	_____	Receitas não Efetivas	0,00 €
_____	_____	TOTAL (EUR)	554.556,65 €



FREGUESIA DE FEBRES

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres

Freguesia de Febres

Orçamento Retificado da Despesa

1ª Revisão

2024

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres

Orçamento Despesa - Retificado

1ª Revisão

2024

ORÇAMENTO DE DESPESA - RETIFICADO 2024

Rubrica	Despesas	Inicial	Retificado	Capitulo
DESPESAS CORRENTES				
D1	Despesas com o pessoal	98.333,23 €	111.003,49 €	-
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	79.314,07 €	86.378,84 €	-
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	1.645,52 €	4.777,20 €	-
D1.3	Segurança social	17.373,64 €	19.847,45 €	-
Total Rubrica D1				111.003,49 €
D2	Aquisição de bens e serviços	120.627,88 €	85.288,24 €	-
Total Rubrica D2				85.288,24 €
D4	Transferências e subsídios correntes	24.855,64 €	30.322,00 €	-
D4.1	Transferências correntes	22.545,64 €	29.012,00 €	-
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	12.950,00 €	12.500,00 €	-
D4.1.3	Famílias	9.595,64 €	16.512,00 €	-
D4.2	Subsídios correntes	2.310,00 €	1.310,00 €	-
Total Rubrica D4				30.322,00 €
D5	Outras despesas correntes	2.530,00 €	2.510,00 €	-
Total Rubrica D5				2.510,00 €
DESPESAS DE CAPITAL				
D6	Aquisição de bens de capital	298.639,61 €	325.432,92 €	-
Total Rubrica D6				325.432,92 €

Resumo do Orçamento Retificado de Despesa

ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO	Despesas Correntes	229.123,73 €
Em ___ de ___ de ___	Em ___ de ___ de ___	Despesas de Capital	325.432,92 €
_____	_____	Despesas não efetivas	0,00 €
_____	_____	TOTAL (EUR)	554.556,65 €
_____	_____		



FREGUESIA DE FEBRES

507190246

Praça Florindo José Frota, n.º18

3060-318 Febres

Freguesia de Febres
Plano Plurianual de Investimentos Retificado
1ª Revisão ao PPI
2024



FREGUESIA DE FEBRES

507190246
Praça Florindo José Frota, n.º18
3060-318 Febres

Plano Plurianual de Investimentos - Retificado
1ª Revisão ao PPI
2024

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos							Total Previsto		
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2023	Períodos seguintes							
															2024	2025	2026	2027	2028		Outros	
111	2020/202005	Museu do Ouro e da Relojoaria	01	07010301	E	0.00	100.00	0.00	0.00	08/12/2020	31/12/2024	0	68.472,70	0,00 €	216.132,92	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	284.605,62 €
111	2022/2022.16	Aquisição de Terrenos	01	070101	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	0,00	0,00 €	100,00	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2022/2022.05	Outras Obras de Requalificação	01	07010301	E	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	1.646,69	0,00 €	3.000,00	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	3.000,00 €	0,00 €	16.646,69 €
111	2022/2022.09	Equipamentos Desportivos - Requalificação, Beneficiação e Manutenção	01	07010302	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	1.269,36	0,00 €	500,00	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	3.769,36 €
111	2022/2022.06	Parques Infantis - Requalificação, Beneficiação e Manutenção	01	07010302	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	4.114,13	0,00 €	1.000,00	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	9.114,13 €
111	2022/2022.07	Mercado - Obras de Beneficiação	01	07010303	E	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	8.076,24	0,00 €	5.000,00	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	5.000,00 €	0,00 €	33.076,24 €
111	2022/2022.15	Equipamento de Transporte	01	07010602	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	8,00	0,00 €	300,00	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	300,00 €	0,00 €	1.508,00 €
111	2022/2022.14	Equipamento - Informático	01	070107	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	783,87	0,00 €	1.500,00	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	8.283,87 €
111	2022/2022.13	Equipamento - Administrativo	01	070109	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	90,90	0,00 €	500,00	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.590,90 €
111	2022/2022.12	Equipamento - Ferramentas e Utensílios	01	070111	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	1.264,23	0,00 €	900,00	900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €	900,00 €	0,00 €	5.764,23 €
111	2022/2022.04	Passéis e Valetas - Construção e Manutenção	01	07030301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	25.582,28	0,00 €	25.000,00	25.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	25.000,00 €	0,00 €	150.582,28 €
111	2022/2022.11	Requalificações e Arranjos urbanísticos	01	07030301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	28.906,27	0,00 €	19.000,00	19.000,00 €	19.000,00 €	19.000,00 €	19.000,00 €	19.000,00 €	0,00 €	123.906,27 €
111	2022/2022.03	Fontes, Lavadouros e Lagoas - Requalificação, Beneficiação e Manutenção	01	07030301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	3.727,90	0,00 €	2.500,00	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	2.500,00 €	0,00 €	16.227,90 €
111	2022/2022.02	Espaços Verdes - Criação e Manutenção	01	07030305	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	42.838,78	0,00 €	15.000,00	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	0,00 €	117.838,78 €
111	2022/2022.10	Equipamentos Desportivos - Requalificação, Beneficiação e Manutenção	01	07030306	E	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	393,86	0,00 €	20.000,00	20.000,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	20.000,00 €	0,00 €	100.393,86 €
111	2022/2022.01	Caminhos - Construção e Beneficiação	01	07030308	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	3.262,06	0,00 €	7.500,00	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	0,00 €	40.762,06 €
111	2022/2022.08	Cemitério - Obras de Requalificação, Beneficiação e Ampliação	01	07030312	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2028	0	36.656,18	0,00 €	7.500,00	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	7.500,00 €	0,00 €	74.156,18 €
Total Objectivo 111													227.093,45 €	0,00 €	325.432,92 €	109.300,00 €	109.300,00 €	109.300,00 €	109.300,00 €	0,00 €	0,00 €	989.726,37 €
Total													227.093,45 €	0,00 €	325.432,92 €	109.300,00 €	109.300,00 €	109.300,00 €	109.300,00 €	0,00 €	0,00 €	989.726,37 €



FREGUESIA DE FEBRES

507190246

Praça Florindo José Frota, n.º18
3060-318 Febres

Plano Plurianual de Investimentos - Retificado
1ª Revisão ao PPI
2024

Órgão executivo,

Em ____ de _____ de _____

Órgão deliberativo,

Em ____ de _____ de _____

O Contabilista Público,

Em ____ de _____ de _____

213977150

12080



FREGUESIA DE FEBRES

507190246

Praça Florindo José Frota, n.º18
3060-318 Febres

Freguesia de Febres
Orçamento Retificado da Receita
1ª Revisão
2024

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres**Orçamento Receita - Retificado****1ª Revisão****2024****ORÇAMENTO DE RECEITA- RETIFICADO 2024**

Class. Econ.	Receitas	Inicial	Retificado	Capítulo
RECEITAS CORRENTES				
01	Impostos directos	7.216,00 €	7.189,00 €	-
0102	Outros	7.216,00 €	7.189,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	7.216,00 €	7.189,00 €	-
Total Rubrica 01				7.189,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	32.978,00 €	38.160,00 €	-
0401	Taxas	32.978,00 €	38.160,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	32.978,00 €	38.160,00 €	-
04012301	Mercados e feiras	30.123,00 €	35.388,00 €	-
04012304	Animais	922,00 €	1.191,00 €	-
04012399	Outras taxas específicas das autarquias locais	1.933,00 €	1.581,00 €	-
0401239999	Outras	1.933,00 €	1.581,00 €	-
Total Rubrica 04				38.160,00 €
05	Rendimentos da propriedade	50,00 €	50,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	50,00 €	50,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50,00 €	50,00 €	-
Total Rubrica 05				50,00 €
06	Transferências correntes	163.374,97 €	175.110,83 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0,00 €	100,00 €	-
060102	Privadas	0,00 €	100,00 €	-
0603	Administração central	129.246,93 €	138.585,38 €	-
060301	Estado	115.410,55 €	128.793,38 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	64.438,00 €	67.660,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	18.194,00 €	30.688,00 €	-
06030106	Transferência de Competências	24.973,00 €	24.973,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	5.312,66 €	5.472,38 €	-
06030199	Outras	2.492,89 €	0,00 €	-
0603019901	Programa Apoiar Freguesias	2.492,89 €	0,00 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	13.836,38 €	9.792,00 €	-
0605	Administração local	34.108,04 €	36.315,45 €	-
060501	Continente	34.108,04 €	36.315,45 €	-
06050101	Acordo Execução Delegação de Competências	34.108,04 €	36.315,45 €	-
0605010103	Mesas de Voto	10,00 €	0,00 €	-

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres**Orçamento Receita - Retificado**

1ª Revisão

2024

ORÇAMENTO DE RECEITA- RETIFICADO 2024

TRANSPORTADO: 184.084,38 €

Class. Econ.	Receitas	Inicial	Retificado	Capítulo
0605010104	Escolas	1.600,00 €	0,00 €	-
0605010105	Protocolo "Museu Carlos Oliveira"	6.420,00 €	0,00 €	-
0605010106	Acordos de Execução Delegação de Competência - Parques e Jardins	24.728,04 €	26.747,46 €	-
0605010107	Acordos de Colaboração - Eventos Culturais	0,00 €	7.385,00 €	-
0605010108	Acordos de Colaboração - Recenciamento Eleitoral	0,00 €	95,79 €	-
0605010199	Outros Apoios	1.350,00 €	2.087,20 €	-
0607	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	100,00 €	-
060701	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	100,00 €	-
0608	Famílias	10,00 €	10,00 €	-
060801	Famílias	10,00 €	10,00 €	-
Total Rubrica 06				175.110,83 €
07	Venda de bens e serviços correntes	9.617,00 €	9.839,00 €	-
0702	Serviços	9.150,00 €	8.713,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	500,00 €	500,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	8.650,00 €	8.213,00 €	-
07020905	Cemitérios	8.650,00 €	8.213,00 €	-
0703	Rendas	467,00 €	1.126,00 €	-
070301	Habitações	467,00 €	1.126,00 €	-
Total Rubrica 07				9.839,00 €
08	Outras receitas correntes	10,00 €	1.676,00 €	-
0801	Outras	10,00 €	1.676,00 €	-
080199	Outras	10,00 €	1.676,00 €	-
08019999	Diversas	10,00 €	1.676,00 €	-
Total Rubrica 08				1.676,00 €
RECEITAS DE CAPITAL				
09	Venda de bens de investimento	46.535,00 €	30.222,00 €	-
0901	Terrenos	46.525,00 €	30.212,00 €	-
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	31.375,00 €	30.212,00 €	-
090110	Famílias	15.150,00 €	0,00 €	-
0902	Habitações	10,00 €	10,00 €	-
090206	Administração Pública - Administração local - Continente	10,00 €	10,00 €	-
Total Rubrica 09				30.222,00 €
10	Transferências de capital	217.301,30 €	292.309,82 €	-

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres**Orçamento Receita - Retificado****1ª Revisão****2024****ORÇAMENTO DE RECEITA- RETIFICADO 2024****TRANSPORTADO: 262.246,83 €**

Class. Econ.	Receitas	Inicial	Retificado	Capítulo
1003	Administração central	10,00 €	10,00 €	-
100301	Estado	10,00 €	10,00 €	-
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	10,00 €	10,00 €	-
1005	Administração local	217.291,30 €	292.299,82 €	-
100501	Continente	217.291,30 €	292.299,82 €	-
10050101	Contrato Inter-Administrativo	217.291,30 €	292.299,82 €	-
1005010101	Contrato Inter-Administrativo	42.655,11 €	42.655,11 €	-
1005010102	Acordos de Execução Delegação de Competências	11.843,05 €	33.501,79 €	-
1005010105	Acordos de Execução "Museu do Ouro e da Relojoaria"	162.783,14 €	216.132,92 €	-
1005010109	Outros Acordos de Execução	10,00 €	10,00 €	-
Total Rubrica 10				292.309,82 €
16	Saldo da gerência anterior	67.904,09 €	0,00 €	-
1601	Saldo orçamental	67.904,09 €	0,00 €	-
160101	Na posse do serviço	67.904,09 €	0,00 €	-
Total Rubrica 16				0,00 €

Resumo do Orçamento Retificado de Receitas

ÓRGÃO EXECUTIVO	ÓRGÃO DELIBERATIVO	Receitas Correntes	232.024,83 €
Em ___ de ___ de ___	Em ___ de ___ de ___	Receitas Capitais	322.531,82 €
_____	_____	TOTAL (EUR)	554.556,65 €
_____	_____		
_____	_____		



FREGUESIA DE FEBRES

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres

Freguesia de Febres
Orçamento Retificado da Despesa
1ª Revisão
2024

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres**Orçamento Despesa - Retificado**

1ª Revisão

2024

ORÇAMENTO DE DESPESA- RETIFICADO 2024

Class. Econ.	Despesas	Inicial	Retificado	Capitulo
DESPESAS CORRENTES				
01	Despesas com o pessoal	98.333,23 €	111.003,49 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	79.314,07 €	86.378,84 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	14.418,12 €	15.054,72 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	41.177,27 €	48.586,82 €	-
01010401	Pessoal em funções	41.134,90 €	43.635,84 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	32,37 €	10,00 €	-
01010403	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	10,00 €	10,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	0,00 €	4.930,98 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	11.271,33 €	2.400,00 €	-
010112	Suplementos e prémios	411,75 €	4.491,00 €	-
010113	Subsidio de refeição	5.184,00 €	6.930,00 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	6.851,60 €	8.916,30 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	1.645,52 €	4.777,20 €	-
010202	Horas extraordinárias	1.130,00 €	2.700,00 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	515,52 €	2.077,20 €	-
01021303	Senhas de Presença	515,52 €	2.077,20 €	-
0103	Segurança social	17.373,64 €	19.847,45 €	-
010301	Encargos com a saúde	1.487,56 €	2.338,40 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	15.014,49 €	15.625,33 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	3.389,41 €	10,00 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	11.625,08 €	15.615,33 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	11.625,08 €	15.615,33 €	-
010309	Seguros	831,59 €	1.643,72 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	831,59 €	1.643,72 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	40,00 €	240,00 €	-
01031099	Outras despesas de segurança social	40,00 €	240,00 €	-
Total Rubrica 01				111.003,49 €
02	Aquisição de bens e serviços	120.627,88 €	85.288,24 €	-
0201	Aquisição de bens	21.034,07 €	18.850,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	5.020,00 €	5.500,00 €	-
02010201	Gasolina	1.020,00 €	1.000,00 €	-

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres**Orçamento Despesa - Retificado**

1ª Revisão

2024

ORÇAMENTO DE DESPESA- RETIFICADO 2024

TRANSPORTADO: 112.003,49 €

Class. Econ.	Despesas	Inicial	Retificado	Capitulo
02010202	Gasóleo	4.000,00 €	4.500,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	7.290,00 €	6.000,00 €	-
020108	Material de escritório	650,00 €	650,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	2.827,37 €	2.000,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	2.282,11 €	2.000,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	10,00 €	100,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	117,11 €	100,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	2.837,48 €	2.500,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	99.593,81 €	66.438,24 €	-
020201	Encargos das instalações	14.320,00 €	15.000,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	5.883,80 €	5.500,00 €	-
020203	Conservação de bens	8.310,38 €	2.500,00 €	-
020209	Comunicações	5.080,00 €	5.000,00 €	-
020210	Transportes	675,00 €	250,00 €	-
020211	Representação dos serviços	250,00 €	100,00 €	-
020212	Seguros	2.500,00 €	2.500,00 €	-
020213	Deslocações e estadas	10,00 €	10,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.370,47 €	2.800,00 €	-
020217	Publicidade	780,00 €	1.000,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	8.660,00 €	7.000,00 €	-
020219	Assistência técnica	250,00 €	250,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	22.618,60 €	14.000,00 €	-
020222	Serviços de saúde	10,00 €	10,00 €	-
020224	Encargos de cobrança de receitas	0,00 €	100,00 €	-
020225	Outros serviços	26.875,56 €	10.418,24 €	-
02022501	Eventos recreativos, culturais e desportivos	25.445,20 €	10.000,00 €	-
02022502	Centenário Carlos Oliveira	10,00 €	0,00 €	-
02022599	Outros serviços	1.420,36 €	418,24 €	-
Total Rubrica 02				85.288,24 €
04	Transferências correntes	22.545,64 €	29.012,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	12.950,00 €	12.500,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	12.950,00 €	12.500,00 €	-
0408	Famílias	9.595,64 €	16.512,00 €	-

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, nº18
3060-318 Febres**Orçamento Despesa - Retificado****1ª Revisão****2024****ORÇAMENTO DE DESPESA- RETIFICADO 2024****TRANSPORTADO: 208.791,73 €**

Class. Econ.	Despesas	Inicial	Retificado	Capitulo
040802	Outras	9.595,64 €	16.512,00 €	-
04080201	Programas ocupacionais	9.595,64 €	16.512,00 €	-
Total Rubrica 04				29.012,00 €
05	Subsídios	2.310,00 €	1.310,00 €	-
0508	Famílias	2.310,00 €	1.310,00 €	-
050803	Outras	2.310,00 €	1.310,00 €	-
05080302	Incentivo Natalidade	1.500,00 €	800,00 €	-
05080303	Prémio Conselheiro Costa Soares	800,00 €	500,00 €	-
05080399	Outras	10,00 €	10,00 €	-
Total Rubrica 05				1.310,00 €
06	Outras despesas correntes	2.530,00 €	2.510,00 €	-
0602	Diversas	2.530,00 €	2.510,00 €	-
060203	Outras	2.530,00 €	2.510,00 €	-
06020305	Outras	2.530,00 €	2.510,00 €	-
0602030501	"Ações de Iniciativa Local"	2.500,00 €	2.500,00 €	-
0602030502	Outras	30,00 €	10,00 €	-
Total Rubrica 06				2.510,00 €
DESPESAS DE CAPITAL				
07	Aquisição de bens de capital	298.639,61 €	325.432,92 €	-
0701	Investimentos	176.285,07 €	228.932,92 €	-
070101	Terrenos	100,00 €	100,00 €	-
070103	Edifícios	172.985,07 €	225.632,92 €	-
07010301	Instalações de serviços	165.783,14 €	219.132,92 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	2.185,83 €	1.500,00 €	-
07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	5.016,10 €	5.000,00 €	-
070106	Material de transporte	300,00 €	300,00 €	-
07010602	Outro	300,00 €	300,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.500,00 €	1.500,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	500,00 €	500,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	900,00 €	900,00 €	-

**FREGUESIA DE FEBRES**

507190246

Praça Florindo José Frota, n.º18
3060-318 Febres**Orçamento Despesa - Retificado****1ª Revisão****2024****ORÇAMENTO DE DESPESA- RETIFICADO 2024****TRANSPORTADO: 458.056,65 €**

Class. Econ.	Despesas	Inicial	Retificado	Capitulo
0703	Bens de domínio público	122.354,54 €	96.500,00 €	-
070303	Outras construções e infraestruturas	122.354,54 €	96.500,00 €	-
07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	53.671,37 €	46.500,00 €	-
07030305	Parques e jardins	27.200,59 €	15.000,00 €	-
07030306	Instalações desportivas e recreativas	17.200,00 €	20.000,00 €	-
07030308	Viação rural	3.172,06 €	7.500,00 €	-
07030312	Cemitérios	21.110,52 €	7.500,00 €	-
Total Rubrica 07				325.432,92 €

Resumo do Orçamento Retificado de Despesa**ÓRGÃO EXECUTIVO****ÓRGÃO DELIBERATIVO**

Em ___ de ___ de ___

Em ___ de ___ de ___

Despesas Correntes 229.123,73 €

Despesas Capitais 325.432,92 €

TOTAL (EUR) 554.556,65 €